

# Dívidas Estaduais, Federalismo Fiscal e Desigualdades Regionais no Brasil: percalços no limiar do século XXI

Alexandre Manoel Angelo da Silva

Aristides Monteiro Neto

José Carlos Geraldo

# Roteiro da Apresentação

- Considerações iniciais
- Termos contratuais no refinanciamento das dívidas estaduais – Lei 9.496/97
- A iniquidade nos subsídios oriundos da Lei 9.496/97
- Coeteris paribus, qual seria a relação DCL/RCL se não houvesse subsídios?
- Considerações finais.

# Considerações Iniciais

- Antes do Plano Real, havia uma espécie de “déficit oculto” escamoteado pelas receitas com imposto inflacionário.
- Em 1994, os entes subnacionais apresentaram um SP de 0,77% e uma DCL de 8,32% do PIB; em 1997, por sua vez, esses entes evidenciaram um DP de 0,74% do PIB e uma DCL de 11,52% do PIB. A necessidade de ajuste era “premente”.

# Considerações Iniciais

- A nova governança fiscal e o equacionamento desses passivos foram implantados por meio da Lei nº 9.496/97, que autorizou a incorporação e o refinanciamento das dívidas estaduais pelo governo federal.
- As dívidas foram refinanciada com um prazo de até trinta anos, com prestações calculada pela Tabela *Price*, com atualização monetária pelo IGP-DI e taxa de juros de 6% a.a, na maioria dos contratos.

# Termos Contratuais no Refinanciamento das dívidas

- Os Estados foram obrigados a cumprir metas fiscais e honrar compromissos específicos, tais como:
  - i. Alcançar meta de sua dívida financeira em relação à Receita Líquida Real (RLR);
  - ii. Obter superávit primário;
  - iii. Não ultrapassar determinado nível de despesas com funcionalismo público;

# Termos Contratuais no Refinanciamento das dívidas

- iv. Ampliar a arrecadação de receitas próprias;
- v. Realizar privatização, permissão ou concessão de serviços públicos, reformas administrativa e patrimonial.
- Vinte e cinco Estados firmaram contrato de refinanciamento de dívida com a União, como pode ser observado com a Tabela 1.

# Tabela 1 - Termos Contratuais no Refinanciamento das dívidas

Unidade da Federação	Data de Assinatura do Contrato	Taxa de Juros	Prazo	Limite de Comprometimento da Receita Líquida Real	Dívida Total Refinanciada (R\$ milhões)
AC	30/4/1998	6,0%	30 ANOS	12%	149
AL	29/6/1998	7,5%	30 ANOS	15%	1.962
AM	11/3/1998	6,0%	30 ANOS	12%	537
AP	Não refinanciou dívidas com base na Lei nº 9496/97				29
BA	1/12/1997	6,0%	30 ANOS	11,5% a 13,0%	2.595
CE	16/10/1997	6,0%	30 ANOS	13%	642
DF	29/7/1999	6,0%	15 ANOS	12%	1.112
ES	24/3/1998	6,0%	30 ANOS	13%	648
GO	25/3/1998	6,0%	30 ANOS	13,0% a 15,0%	1.777
MA	22/1/1998	6,0%	30 ANOS	13%	596
MG	18/2/1998	7,5%	30 ANOS	6,79% a 13,0%	14.883
MS	30/3/1998	6,0%	30 ANOS	14,0% a 15,0%	1.139
MT	11/7/1997	6,0%	30 ANOS	15%	973
PA	30/3/1998	7,5%	30 ANOS	15%	389
PB	31/3/1998	6,0%	30 ANOS	11,0 a 13,0%	244
PE	23/12/1997	6,0%	30 ANOS	12%	1.402
PI	20/1/1998	6,0%	15 ANOS	13%	399
PR	31/3/1998	6,0%	30 ANOS	12,0% a 13,0%	5.660
RJ	29/10/1999	6,0%	30 ANOS	12,5% a 13,0%	15.246
RN	26/11/1997	6,0%	15 ANOS	11,5% a 13,0%	179
RO	12/2/1998	6,0%	30 ANOS	15%	693
RR	25/3/1998	6,0%	30 ANOS	12%	47
RS	15/4/1998	6,0%	30 ANOS	12,0% a 13,0%	10.339
SC	31/3/1998	6,0%	30 ANOS	12,0% a 13,0%	3.581
SE	27/11/1997	6,0%	30 ANOS	11,5% a 13,0%	396
SP	22/5/1997	6,0%	30 ANOS	8,86% a 13,0%	46.585
TO	Não refinanciou dívidas com base na Lei nº 9496/97				0
<b>Total</b>					<b>112.200</b>

Fonte : Secretaria do Tesouro Nacional (MF/STN) - Elaboração Própria

# Termos Contratuais no Refinanciamento das dívidas

- Em relação ao valor da taxa de juros, vale ressaltar que os estados que adotaram 7,5% - Alagoas, Minas Gerais e Pará – foram aqueles que efetuaram menor aporte de bens e direitos, para efeito de amortização extraordinária.
- A intenção original da União foi forçar os estados a reduzirem seu estoque de endividamento por meio de privatizações de ativos públicos estaduais e provocar, por esse motivo, uma diminuição, de partida, do valor da dívida a ser negociada.
- Mas isso parece ter sido a maior fonte de iniquidade, como observaremos a seguir.



# A iniquidade nos subsídios decorrentes da lei 9.496/97

Tabela 2 – Estimativa dos Subsídios Concedidos pela União (R\$ milhões), em valores correntes.

**Tabela 2 – Estimativa dos Subsídios Concedidos pela União (R\$ mil)**  
*Subsídios acumulados ; preços correntes, Brasil, segundo Grandes Regiões e Unidades da Federação - 1999-2011(\*)*

	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
<b>NORTE</b>	<b>173</b>	<b>248</b>	<b>328</b>	<b>81</b>	<b>385</b>	<b>341</b>	<b>1.047</b>	<b>1.568</b>	<b>1.549</b>	<b>1.446</b>	<b>2.152</b>	<b>1.561</b>	<b>1.740</b>
Rondônia	65	99	138	49	183	179	485	721	737	723	1.045	828	944
Acre	24	30	36	5	35	30	94	138	138	127	187	159	179
Amazonas	37	59	82	17	105	98	308	468	475	458	680	542	619
Roraima	4	6	8	3	11	10	28	42	43	42	61	52	59
Pará	42	54	64	7	51	24	132	198	159	95	179	-19	-61
Amapá	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tocantins	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>NORDESTE</b>	<b>1.296</b>	<b>1.833</b>	<b>2.402</b>	<b>1.171</b>	<b>3.146</b>	<b>3.101</b>	<b>7.463</b>	<b>10.760</b>	<b>10.912</b>	<b>10.620</b>	<b>15.006</b>	<b>10.218</b>	<b>11.433</b>
Maranhão	88	100	134	85	184	187	449	651	672	668	941	835	951
Piauí	55	78	104	58	144	148	334	479	496	497	691	597	679
Ceará	118	171	227	134	321	337	732	1.039	1.081	1.093	1.498	1.206	1.370
Rio Grande do Norte	32	46	62	34	88	91	206	295	306	308	427	309	352
Paraíba	61	83	107	68	147	153	323	457	474	477	655	413	468
Pernambuco	314	467	634	303	880	897	2.160	3.135	3.237	3.227	4.537	2.138	2.434
Alagoas	109	142	161	-136	11	-164	285	543	299	-69	273	-728	-1.004
Sergipe	118	157	200	158	286	311	563	762	805	834	1.090	955	1.081
Bahia	420	589	773	486	1.086	1.141	2.410	3.399	3.542	3.585	4.894	4.492	5.102
<b>SUDESTE</b>	<b>25.710</b>	<b>33.140</b>	<b>41.257</b>	<b>33.377</b>	<b>57.212</b>	<b>61.465</b>	<b>108.192</b>	<b>144.622</b>	<b>151.490</b>	<b>155.259</b>	<b>201.436</b>	<b>171.306</b>	<b>191.804</b>
Minas Gerais	3.661	4.519	5.338	3.466	6.100	5.620	11.132	14.823	13.916	12.150	16.517	9.376	8.897
Espírito Santo	112	150	192	129	265	277	568	796	829	838	1.142	975	1.106
Rio de Janeiro	3.418	3.966	4.606	4.237	5.938	6.262	10.120	13.309	13.954	14.263	18.551	15.726	17.592
São Paulo	18.520	24.505	31.120	25.546	44.910	49.306	86.371	115.893	122.791	127.988	165.226	145.230	164.209
<b>SUL</b>	<b>4.135</b>	<b>5.416</b>	<b>6.833</b>	<b>5.067</b>	<b>9.441</b>	<b>10.021</b>	<b>19.206</b>	<b>28.452</b>	<b>27.692</b>	<b>28.249</b>	<b>37.791</b>	<b>32.217</b>	<b>36.455</b>
Paraná	423	633	861	299	1.133	1.095	3.032	4.521	4.611	4.503	6.545	6.147	7.012
Santa Catarina	601	850	1.122	570	1.509	1.521	3.631	5.266	5.420	5.377	7.591	4.834	5.491
Rio Grande do Sul	3.111	3.931	4.851	4.197	6.799	7.406	12.544	16.664	17.661	18.369	23.655	21.236	23.953
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>923</b>	<b>1.226</b>	<b>1.560</b>	<b>1.041</b>	<b>2.121</b>	<b>2.209</b>	<b>4.545</b>	<b>6.374</b>	<b>6.626</b>	<b>6.684</b>	<b>9.123</b>	<b>7.262</b>	<b>8.226</b>
Mato Grosso do Sul	239	316	402	267	556	588	1.156	1.603	1.676	1.704	2.295	1.886	2.135
Mato Grosso	274	382	499	347	715	768	1.513	2.094	2.199	2.254	3.010	2.331	2.643
Goiás	402	524	660	508	919	984	1.834	2.506	2.632	2.699	3.579	3.132	3.543
Distrito Federal	8	4	-1	-101	-70	-131	42	171	119	27	240	-87	-95
<b>BRA SÍL</b>	<b>32.236</b>	<b>41.863</b>	<b>52.379</b>	<b>40.737</b>	<b>72.306</b>	<b>77.136</b>	<b>140.453</b>	<b>189.776</b>	<b>198.270</b>	<b>202.259</b>	<b>265.509</b>	<b>222.565</b>	<b>249.659</b>

Fonte: Secretária do Tesouro Nacional (MF/STN) – Elaboração Própria

(\*) Subsídios acumulados da data de assinatura do contrato de refinanciamento sob égide da lei nº 9.496/97 até o 31 de dezembro de cada ano

# A iniquidade nos subsídios decorrentes da lei 9.496/97

Analisando a Tabela 2 podemos tecer os seguintes comentários:

- i. Estados com elevados benefícios dos subsídios implícitos (86% do total) são aqueles de maior endividamento e maior PIB (SP, RJ, MG e RS);
- ii. Estados com baixos níveis de subsídios implícitos recebidos, os quais detêm as menores parcelas no conjunto da dívida pública estadual com a União se localizam no Norte, no Nordeste e no Centro-Oeste.

# A iniquidade nos subsídios decorrentes da lei 9.496/97

- iii. Estados que têm sido penalizados pelas regras da renegociação e que injustamente têm se caracterizado como transferidores de subsídios implícitos à União – ao invés de receberem subsídios –, são eles: Alagoas, Pará e Distrito Federal.
- Assim, no que concerne à equidade, infere-se que houve uma forte concentração na concessão de subsídios da União para os estados, gerando iniquidade, visto que a união não tratou os desiguais de maneira desiguais, na medida em que se diferenciam socioeconomicamente. A seguir, outras “evidências” dessa iniquidade.

# A iniquidade nos subsídios decorrentes da lei 9.496/97

**Tabela 2-1– Estimativa dos Subsídios Concedidos pela União com proporção do PIB(%)**  
**Subsídios acumulados, segundo Grandes Regiões e Unidades da Federação - 1999-2011(\*)**

	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011(**)
<b>NORTE</b>	<b>0,39</b>	<b>0,46</b>	<b>0,55</b>	<b>0,12</b>	<b>0,47</b>	<b>0,36</b>	<b>0,98</b>	<b>1,31</b>	<b>1,16</b>	<b>0,93</b>	<b>1,32</b>	<b>0,77</b>	<b>0,82</b>
Rondônia	1,20	1,67	2,08	0,63	1,87	1,59	3,77	5,50	4,91	4,04	5,16	3,51	3,79
Acre	1,30	1,41	1,45	0,18	1,07	0,77	2,09	2,86	2,36	1,89	2,54	1,88	1,94
Amazonas	0,27	0,35	0,45	0,08	0,42	0,32	0,92	1,20	1,13	0,98	1,37	0,91	0,96
Roraima	0,26	0,34	0,40	0,13	0,39	0,37	0,89	1,15	1,03	0,86	1,09	0,82	0,87
Pará	0,26	0,28	0,29	0,03	0,17	0,07	0,34	0,45	0,32	0,16	0,31	-0,02	-0,08
Amapá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tocantins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>NORDESTE</b>	<b>0,98</b>	<b>1,25</b>	<b>1,47</b>	<b>0,61</b>	<b>1,45</b>	<b>1,26</b>	<b>2,66</b>	<b>3,46</b>	<b>3,14</b>	<b>2,67</b>	<b>3,43</b>	<b>2,01</b>	<b>2,08</b>
Maranhão	0,66	0,84	1,00	0,42	0,99	0,86	1,77	2,28	2,12	1,74	2,36	1,85	1,88
Piauí	1,02	1,29	1,61	0,78	1,64	1,51	3,00	3,75	3,51	2,97	3,63	2,71	2,91
Ceará	0,57	0,75	0,93	0,46	0,99	0,91	1,79	2,24	2,15	1,82	2,28	1,55	1,66
Rio Grande do Norte	0,39	0,51	0,60	0,28	0,65	0,59	1,15	1,44	1,34	1,21	1,53	0,96	0,99
Paraíba	0,73	0,89	0,99	0,55	1,04	1,02	1,92	2,29	2,14	1,86	2,28	1,29	1,32
Pernambuco	1,26	1,73	2,10	0,86	2,24	2,04	4,33	5,65	5,20	4,58	5,78	2,25	2,45
Alagoas	1,57	1,83	1,89	-1,39	0,10	-1,27	2,02	3,45	1,68	-0,35	1,29	-2,96	-3,70
Sergipe	1,99	2,40	2,49	1,67	2,63	2,55	4,19	5,04	4,77	4,26	5,52	3,99	4,13
Bahia	1,00	1,27	1,51	0,80	1,59	1,44	2,65	3,52	3,23	2,95	3,57	2,91	2,99
<b>SUDESTE</b>	<b>4,15</b>	<b>4,82</b>	<b>5,49</b>	<b>3,98</b>	<b>6,04</b>	<b>5,67</b>	<b>8,91</b>	<b>10,75</b>	<b>10,09</b>	<b>9,14</b>	<b>11,24</b>	<b>8,20</b>	<b>8,30</b>
Minas Gerais	4,08	4,49	4,80	2,71	4,10	3,17	5,78	6,90	5,77	4,30	5,75	2,67	2,35
Espírito Santo	0,56	0,65	0,79	0,48	0,85	0,69	1,20	1,51	1,37	1,20	1,71	1,19	1,21
Rio de Janeiro	2,69	2,84	3,03	2,47	3,16	2,81	4,10	4,83	4,70	4,16	5,24	3,86	3,84
São Paulo	4,83	5,78	6,71	4,99	7,75	7,66	11,88	14,41	13,60	12,76	15,24	11,64	11,87
<b>SUL</b>	<b>2,37</b>	<b>2,79</b>	<b>3,14</b>	<b>2,03</b>	<b>3,14</b>	<b>2,97</b>	<b>5,39</b>	<b>6,84</b>	<b>6,25</b>	<b>5,63</b>	<b>7,06</b>	<b>5,18</b>	<b>5,31</b>
Paraná	0,67	0,92	1,13	0,34	1,04	0,89	2,39	3,31	2,85	2,51	3,44	2,83	2,87
Santa Catarina	1,62	1,96	2,30	1,02	2,26	1,96	4,26	5,65	5,18	4,36	5,85	3,17	3,30
Rio Grande do Sul	4,20	4,81	5,25	3,98	5,46	5,37	8,70	10,63	10,00	9,21	10,96	8,41	8,70
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>0,99</b>	<b>1,24</b>	<b>1,41</b>	<b>0,80</b>	<b>1,39</b>	<b>1,25</b>	<b>2,39</b>	<b>3,09</b>	<b>2,81</b>	<b>2,39</b>	<b>2,94</b>	<b>2,07</b>	<b>2,15</b>
Mato Grosso do Sul	2,35	2,79	3,06	1,90	2,89	2,79	5,34	6,59	5,96	5,14	6,31	4,33	4,66
Mato Grosso	2,22	2,57	3,06	1,66	2,56	2,08	4,04	5,94	5,15	4,22	5,25	3,91	3,80
Goiás	1,81	2,00	2,21	1,36	2,15	2,05	3,63	4,39	4,04	3,59	4,18	3,21	3,37
Distrito Federal	0,02	0,01	0,00	-0,18	-0,11	-0,19	0,05	0,19	0,12	0,02	0,18	-0,06	-0,06
<b>BRASIL</b>	<b>3,03</b>	<b>3,55</b>	<b>4,02</b>	<b>2,76</b>	<b>4,25</b>	<b>3,97</b>	<b>6,54</b>	<b>8,01</b>	<b>7,45</b>	<b>6,67</b>	<b>8,20</b>	<b>5,90</b>	<b>6,03</b>

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional (MF/STN) e Contas Regionais do Brasil 2010, IBGE. - Elaboração Própria

(\*) Subsídios acumulados da data de assinatura do contrato de refinanciamento sob égide da lei nº 9.496/97 até o 31 de dezembro de cada ano

(\*\*) PIB Estadual Estimativa própria com base na média móvel dos últimos quatro das participações por UF no PIB multiplicado pelo PIB trimestral acumulado de 2 meses

# A iniquidade nos subsídios decorrentes da lei 9.496/97

**Tabela 2-2- Estimativa dos Subsídios Concedidos pela União per capita (R\$)**

*Subsídios acumulados, preços correntes, Brasil, segundo Grandes Regiões e Unidades da Federação - 1999-2011(\*)*

	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
<b>NORTE</b>	<b>13,63</b>	<b>19,26</b>	<b>33,07</b>	<b>8,01</b>	<b>36,87</b>	<b>23,40</b>	<b>70,32</b>	<b>103,21</b>	<b>100,09</b>	<b>91,81</b>	<b>134,42</b>	<b>98,42</b>	<b>105,45</b>
Rondônia	47,83	72,00	146,25	51,06	185,14	120,72	322,80	473,84	478,98	465,20	665,04	529,70	589,21
Acre	44,48	54,34	88,78	11,94	80,56	45,65	138,14	198,04	190,68	174,87	252,40	217,00	232,91
Amazonas	13,41	20,80	36,50	7,31	44,20	30,72	94,39	140,66	139,73	132,51	193,32	155,52	170,54
Roraima	12,88	18,60	30,32	10,82	36,89	26,48	69,31	99,77	99,07	94,37	133,29	115,19	124,02
Pará	6,95	8,77	14,73	1,65	11,11	3,37	18,55	27,39	21,48	12,64	23,41	-2,52	-7,79
Amapá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tocantins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>NORDESTE</b>	<b>27,39</b>	<b>38,44</b>	<b>49,08</b>	<b>23,61</b>	<b>62,69</b>	<b>61,08</b>	<b>145,39</b>	<b>207,41</b>	<b>208,30</b>	<b>200,85</b>	<b>281,29</b>	<b>192,50</b>	<b>210,84</b>
Maranhão	12,19	17,66	22,85	10,95	30,26	30,22	71,54	102,30	104,05	102,20	142,16	127,02	140,40
Piauí	19,54	27,62	35,76	19,76	48,38	49,38	110,43	156,74	160,91	159,97	220,55	191,56	213,79
Ceará	16,12	22,98	29,66	17,22	40,69	42,11	90,21	126,31	129,96	129,91	176,21	142,63	158,03
Rio Grande do Norte	11,55	16,76	21,79	11,68	29,69	30,40	67,84	95,87	98,31	97,71	133,87	97,68	108,25
Paraíba	17,93	24,21	30,53	19,23	40,91	42,09	88,30	123,59	127,28	127,16	173,25	109,68	121,89
Pernambuco	39,94	59,08	78,13	36,90	105,72	106,57	253,89	364,64	372,82	368,21	513,20	243,08	270,97
Alagoas	39,00	50,41	55,55	-46,60	3,88	-54,70	94,32	177,82	96,91	-22,18	87,08	-233,22	-315,35
Sergipe	67,13	88,06	108,03	84,09	149,21	159,74	284,98	380,34	396,59	405,29	523,86	461,99	507,75
Bahia	32,37	45,04	58,21	36,26	80,41	83,88	175,86	246,25	254,93	256,44	347,96	320,45	358,77
<b>SUDESTE</b>	<b>358,99</b>	<b>458,39</b>	<b>555,92</b>	<b>444,11</b>	<b>752,19</b>	<b>799,03</b>	<b>1.391,41</b>	<b>1.840,70</b>	<b>1.909,57</b>	<b>1.939,29</b>	<b>2.494,28</b>	<b>2.131,62</b>	<b>2.337,20</b>
Minas Gerais	206,65	252,93	292,04	187,53	326,66	297,98	584,74	771,55	718,20	622,05	839,17	478,43	445,70
Espírito Santo	36,57	48,52	60,28	39,78	80,44	83,06	168,21	232,79	239,59	239,62	322,92	277,45	306,80
Rio de Janeiro	239,67	276,08	312,24	283,51	392,58	409,34	654,34	851,54	884,15	896,64	1.154,46	983,48	1.077,18
São Paulo	506,21	662,85	819,15	663,68	1.152,34	1.250,38	2.166,05	2.870,31	3.016,03	3.114,07	3.984,04	3.519,68	3.894,16
<b>SUL</b>	<b>166,32</b>	<b>215,81</b>	<b>286,68</b>	<b>196,67</b>	<b>360,89</b>	<b>379,59</b>	<b>720,96</b>	<b>984,32</b>	<b>1.022,20</b>	<b>1.034,78</b>	<b>1.374,23</b>	<b>1.176,35</b>	<b>1.307,86</b>
Paraná	44,64	66,25	88,18	30,27	113,66	108,84	298,52	441,25	446,34	432,54	624,05	588,53	659,41
Santa Catarina	113,66	158,92	201,80	100,70	261,72	259,36	609,63	870,86	883,77	865,31	1.206,31	773,57	852,77
Rio Grande do Sul	307,99	386,11	470,84	405,09	652,53	706,98	1.191,47	1.575,08	1.661,79	1.720,76	2.206,83	1.985,76	2.217,45
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>80,56</b>	<b>105,56</b>	<b>128,05</b>	<b>83,48</b>	<b>166,38</b>	<b>169,75</b>	<b>342,88</b>	<b>471,60</b>	<b>482,11</b>	<b>478,63</b>	<b>643,53</b>	<b>516,57</b>	<b>564,39</b>
Mato Grosso do Sul	116,19	152,45	186,05	130,24	247,45	256,92	496,94	677,93	697,87	699,95	930,17	770,01	844,56
Mato Grosso	111,35	152,49	190,01	129,09	260,30	273,85	528,81	718,46	741,51	747,64	983,49	767,92	839,43
Goiás	81,58	104,88	126,20	94,92	168,32	176,57	323,08	433,75	448,12	452,45	591,20	521,68	569,80
Distrito Federal	4,06	2,11	-0,26	-45,15	-30,64	-56,01	17,60	69,58	47,55	10,49	92,30	-33,68	-35,41
<b>BRASIL</b>	<b>191,99</b>	<b>246,85</b>	<b>306,63</b>	<b>235,13</b>	<b>411,78</b>	<b>424,56</b>	<b>763,83</b>	<b>1.020,17</b>	<b>1.054,43</b>	<b>1.064,79</b>	<b>1.384,34</b>	<b>1.166,75</b>	<b>1.278,72</b>

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional (M/F/STN) e Contas Regionais do Brasil 2010, IBGE. - Elaboração Própria

(\*) Subsídios acumulados da data de assinatura do contrato de refinanciamento sob égide da lei nº 9.496/97 até o 31 de dezembro de cada ano

# Coeteris paribus, qual seria a relação DCL/RCL se não houvesse subsídios?

**Tabela 5 - Relação entre Dívida Consolidada Líquida e Receita Corrente Líquida dos Estados Brasil, segundo Grandes Regiões e Unidades da Federação - 2000-2011**

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
<b>NORTE</b>	<b>0,89</b>	<b>0,60</b>	<b>0,67</b>	<b>0,59</b>	<b>0,52</b>	<b>0,39</b>	<b>0,37</b>	<b>0,27</b>	<b>0,20</b>	<b>0,28</b>	<b>0,30</b>	<b>0,23</b>
Rondônia	1,11	1,05	1,45	1,21	1,03	0,85	0,72	0,64	0,50	0,53	0,54	0,50
Acre	1,04	0,83	0,73	0,68	0,62	0,45	0,52	0,41	0,28	0,37	0,54	0,50
Amazonas	1,00	0,69	0,67	0,56	0,45	0,37	0,33	0,19	0,13	0,24	0,27	0,19
Roraima	0,31	0,28	0,35	0,43	0,04	0,15	0,10	-0,13	-0,13	0,31	0,04	-0,10
Pará	0,57	0,63	0,67	0,61	0,60	0,46	0,44	0,35	0,28	0,24	0,29	0,19
Amapá	0,05	0,05	0,28	0,28	0,23	0,11	0,11	0,10	0,04	0,11	0,18	0,12
Tocantins	0,35	0,27	0,37	0,26	0,35	0,14	0,13	0,08	0,10	0,11	0,16	0,21
<b>NORDESTE</b>	<b>1,38</b>	<b>1,33</b>	<b>1,53</b>	<b>1,40</b>	<b>1,23</b>	<b>1,00</b>	<b>0,87</b>	<b>0,71</b>	<b>0,58</b>	<b>0,52</b>	<b>0,49</b>	<b>0,45</b>
Maranhão	2,58	2,10	2,73	2,22	1,74	1,33	1,15	0,91	0,74	0,68	0,64	0,47
Piauí	1,73	1,74	1,64	1,52	1,42	1,09	0,85	0,78	0,60	0,60	0,54	0,57
Ceará	0,87	0,94	1,18	1,06	0,92	0,73	0,60	0,38	0,24	0,17	0,28	0,29
Rio Grande do Norte	0,71	0,54	0,65	0,53	0,38	0,32	0,26	0,22	0,19	0,17	0,20	0,13
Paraíba	1,53	1,10	1,42	1,17	1,08	0,89	0,76	0,60	0,48	0,34	0,36	0,25
Pernambuco	0,86	1,12	1,25	1,17	1,04	0,83	0,67	0,53	0,42	0,43	0,38	0,39
Alagoas	2,23	1,78	2,36	2,77	2,64	2,25	2,22	2,00	1,97	1,81	1,62	1,48
Sergipe	0,88	0,78	0,73	0,68	0,65	0,45	0,57	0,42	0,22	0,27	0,33	0,43
Bahia	1,64	1,71	1,82	1,63	1,42	1,17	1,02	0,82	0,72	0,63	0,52	0,46
<b>SUDESTE</b>	<b>1,83</b>	<b>1,98</b>	<b>2,31</b>	<b>2,17</b>	<b>2,12</b>	<b>1,89</b>	<b>1,78</b>	<b>1,67</b>	<b>1,57</b>	<b>1,51</b>	<b>1,53</b>	<b>1,46</b>
Minas Gerais	1,41	2,34	2,63	2,43	2,24	2,03	1,89	1,88	1,76	1,79	1,82	1,82
Espírito Santo	0,98	0,83	1,16	1,02	0,73	0,44	0,34	0,19	0,10	0,08	0,17	0,14
Rio de Janeiro	2,07	1,90	2,35	2,01	2,04	1,90	1,72	1,73	1,60	1,63	1,56	1,46
São Paulo	1,93	1,97	2,27	2,24	2,23	1,97	1,89	1,71	1,63	1,50	1,53	1,46
<b>SUL</b>	<b>1,99</b>	<b>1,86</b>	<b>2,04</b>	<b>1,92</b>	<b>1,93</b>	<b>1,81</b>	<b>1,75</b>	<b>1,65</b>	<b>1,55</b>	<b>1,43</b>	<b>1,34</b>	<b>1,23</b>
Paraná	1,29	1,34	1,24	1,05	1,08	1,29	1,26	1,16	1,19	1,12	0,89	0,76
Santa Catarina	1,83	1,45	1,95	1,67	1,64	1,19	1,09	0,90	0,77	0,61	0,63	0,46
Rio Grande do Sul	2,66	2,51	2,79	2,80	2,83	2,58	2,53	2,54	2,34	2,20	2,14	2,14
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>2,01</b>	<b>1,84</b>	<b>1,79</b>	<b>1,66</b>	<b>1,42</b>	<b>1,24</b>	<b>1,17</b>	<b>0,99</b>	<b>0,81</b>	<b>0,73</b>	<b>0,76</b>	<b>0,63</b>
Mato Grosso do Sul	3,10	2,94	3,10	2,67	2,33	2,01	1,81	1,48	1,15	1,15	1,20	1,13
Mato Grosso	2,50	1,97	1,59	1,76	1,30	1,11	1,10	0,94	0,70	0,54	0,55	0,40
Goiás	3,13	2,81	2,77	2,40	2,21	1,85	1,82	1,61	1,40	1,28	1,30	1,01
Distrito Federal	0,36	0,35	0,40	0,36	0,28	0,35	0,33	0,19	0,16	0,17	0,18	0,16
<b>BRASIL</b>	<b>1,70</b>	<b>1,73</b>	<b>1,95</b>	<b>1,83</b>	<b>1,74</b>	<b>1,53</b>	<b>1,43</b>	<b>1,30</b>	<b>1,19</b>	<b>1,13</b>	<b>1,12</b>	<b>1,04</b>

# Coeteris paribus, qual seria a relação DCL/RCL se não houvesse subsídios?

A partir dos dados da Tabela 5, observa-se que apenas o Estado do Rio Grande do Sul estaria acima do limite estabelecido na RSF nº 40/2011, embora esteja cumprindo a trajetória estipulada pela RSF nº 40/2011.

Em termos regionais, notam-se algumas diferenças básicas:

- i. Nas regiões de menor desenvolvimento – Norte, Nordeste e Centro-Oeste – o indicador DCL/RCL melhorou mais intensamente, entre 2000 e 2011, teve uma redução média de 65%.

# Coeteris paribus, qual seria a relação DCL/RCL se não houvesse subsídios?

- ii. Na Tabela 6, a seguir, quando se acrescentam os subsídios à relação observada na Tabela 5, nota-se que, com exceção do RJ, os maiores estados da federação – SP, MG e RS – não estariam cumprido o limite estabelecido na RSF nº 40/2011, ou seja, estariam impedidos de contratar novas operações, como grande parte dos investimentos são financiados por empréstimos, a Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) da Administração pública seria menor que a apurada no período.



# Coeteris paribus, qual seria a relação DCL/RCL se não houvesse subsídios?

Tabela 6 - Relação entre Dívida Consolidada Líquida acrescida de subsídios e Receita Corrente Líquida dos Estados Brasil, segundo Grandes Regiões e Unidades da Federação - 2000-2011

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
<b>NORTE</b>	<b>0,69</b>	<b>0,62</b>	<b>0,69</b>	<b>0,62</b>	<b>0,53</b>	<b>0,42</b>	<b>0,38</b>	<b>0,31</b>	<b>0,26</b>	<b>0,32</b>	<b>0,34</b>	<b>0,29</b>
Rondônia	1,11	1,12	1,53	1,31	1,06	0,93	0,80	0,83	0,72	0,76	0,74	0,73
Acre	1,04	0,86	0,76	0,71	0,63	0,47	0,53	0,46	0,35	0,42	0,59	0,57
Amazonas	1,00	0,70	0,69	0,58	0,45	0,40	0,35	0,25	0,20	0,31	0,33	0,27
Roraima	0,31	0,29	0,36	0,44	0,05	0,16	0,11	-0,10	-0,10	0,34	0,06	-0,07
Pará	0,57	0,65	0,66	0,62	0,61	0,47	0,44	0,37	0,31	0,26	0,30	0,21
Amapá	0,05	0,05	0,28	0,28	0,23	0,11	0,11	0,10	0,04	0,11	0,18	0,12
Tocantins	0,35	0,27	0,37	0,26	0,35	0,14	0,13	0,08	0,18	0,11	0,16	0,21
<b>NORDESTE</b>	<b>1,39</b>	<b>1,39</b>	<b>1,60</b>	<b>1,48</b>	<b>1,27</b>	<b>1,03</b>	<b>0,94</b>	<b>0,86</b>	<b>0,77</b>	<b>0,70</b>	<b>0,64</b>	<b>0,64</b>
Maranhão	2,58	2,13	2,77	2,28	1,76	1,38	1,19	1,01	0,85	0,79	0,73	0,59
Piauí	1,74	1,78	1,69	1,58	1,45	1,16	0,90	0,89	0,73	0,72	0,65	0,70
Ceará	0,88	0,97	1,22	1,11	0,95	0,79	0,66	0,49	0,37	0,30	0,39	0,43
Rio Grande do Norte	0,71	0,56	0,67	0,56	0,39	0,35	0,29	0,27	0,25	0,24	0,26	0,20
Paraíba	1,54	1,13	1,47	1,22	1,11	0,94	0,80	0,69	0,59	0,44	0,45	0,36
Pernambuco	0,86	1,20	1,36	1,31	1,09	0,97	0,79	0,78	0,74	0,74	0,64	0,70
Alagoas	2,26	1,86	2,46	2,87	2,57	2,25	2,15	2,09	2,13	1,89	1,60	1,54
Sergipe	0,91	0,86	0,82	0,80	0,72	0,57	0,68	0,60	0,42	0,47	0,51	0,66
Bahia	1,65	1,76	1,90	1,73	1,47	1,27	1,12	1,02	0,96	0,87	0,73	0,72
<b>SUDESTE</b>	<b>1,95</b>	<b>2,38</b>	<b>2,79</b>	<b>2,68</b>	<b>2,49</b>	<b>2,44</b>	<b>2,31</b>	<b>2,52</b>	<b>2,53</b>	<b>2,51</b>	<b>2,41</b>	<b>2,50</b>
Minas Gerais	1,58	2,67	2,99	2,80	2,45	2,34	2,15	2,35	2,27	2,27	2,19	2,26
Espírito Santo	1,00	0,87	1,22	1,07	0,76	0,49	0,39	0,28	0,21	0,20	0,27	0,25
Rio de Janeiro	2,36	2,15	2,61	2,25	2,24	2,16	1,96	2,11	2,02	2,11	1,98	1,93
São Paulo	2,05	2,49	2,89	2,95	2,75	2,76	2,68	2,93	3,04	2,92	2,81	2,99
<b>SUL</b>	<b>2,11</b>	<b>2,09</b>	<b>2,30</b>	<b>2,22</b>	<b>2,13</b>	<b>2,13</b>	<b>2,06</b>	<b>2,20</b>	<b>2,16</b>	<b>2,08</b>	<b>1,92</b>	<b>1,91</b>
Paraná	1,38	1,41	1,32	1,15	1,11	1,40	1,35	1,41	1,50	1,43	1,16	1,08
Santa Catarina	1,88	1,61	2,14	1,89	1,75	1,42	1,29	1,33	1,28	1,13	1,08	1,01
Rio Grande do Sul	2,91	2,93	3,26	3,29	3,22	3,13	3,09	3,43	3,35	3,21	3,04	3,22
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>2,05</b>	<b>1,93</b>	<b>1,89</b>	<b>1,77</b>	<b>1,48</b>	<b>1,35</b>	<b>1,28</b>	<b>1,17</b>	<b>1,03</b>	<b>0,95</b>	<b>0,95</b>	<b>0,86</b>
Mato Grosso do Sul	3,17	3,10	3,28	2,66	2,44	2,19	1,96	1,78	1,48	1,49	1,53	1,51
Mato Grosso	2,52	2,10	1,74	1,91	1,39	1,28	1,27	1,25	1,04	0,88	0,87	0,78
Goiás	3,20	2,94	2,91	2,55	2,31	2,00	1,98	1,85	1,68	1,57	1,56	1,29
Distrito Federal	0,36	0,35	0,40	0,36	0,26	0,33	0,31	0,20	0,18	0,18	0,18	0,18
<b>BRASIL</b>	<b>1,81</b>	<b>1,99</b>	<b>2,25</b>	<b>2,16</b>	<b>1,97</b>	<b>1,87</b>	<b>1,76</b>	<b>1,84</b>	<b>1,81</b>	<b>1,76</b>	<b>1,68</b>	<b>1,70</b>

# Considerações Finais

- Pode-se afirmar que a renegociação da dívida foi mais benéfica para as regiões mais desenvolvidas. De fato, a título de ilustração, em 2000, a região Sudeste apresentou uma parcela de 36% do investimento estadual total do país e em 2011 sua fração deslocou-se para 52,5% do mesmo total nacional.

# Considerações Finais

- Todavia, a renegociação das dívidas estaduais trouxe ganhos de eficiências (aumento de arrecadação própria, controle de gastos, etc.) para as políticas fiscais de todos estados, inclusive os mais pobres;
- É preciso então que a iniquidade seja também considerada em uma suposta “renegociação” das dívidas estaduais.